Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a definição das características técnicas e demais condições para aquisição de equipamentos audiovisuais para atendimento das necessidades da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense - FEBF, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, para realização do Festival Periferias do Mundo. A presente aquisição encontra-se vinculada à aplicação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual 2476 Deputada Dani Balbi, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e na regulamentação estadual aplicável.

1.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos audiovisuais destinados à FEBF/UERJ, visando à atualização e adequação da infraestrutura utilizada nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção audiovisual desenvolvidas pela Licenciatura em Cinema e Audiovisual.

A Central de Produção Multimídia Kaxinawá/LABORAV, vinculada à FEBF/UERJ, constitui importante estrutura de apoio às atividades acadêmicas e às ações de formação audiovisual desenvolvidas pela Universidade, disponibilizando seus espaços e equipamentos à comunidade universitária e a iniciativas de produção e formação audiovisual na Baixada Fluminense. Os equipamentos atualmente disponíveis, entretanto, encontram-se defasados tecnologicamente, demandando atualização para atender adequadamente às necessidades técnicas atuais de produção, captação, edição, finalização e exibição de conteúdos audiovisuais.

A insuficiência e a obsolescência da infraestrutura existente comprometem a qualidade e a efetividade das atividades práticas da Licenciatura em Cinema e Audiovisual, bem como das ações de extensão, oficinas e projetos desenvolvidos junto à comunidade e às instituições de ensino da região.

A aquisição dos equipamentos permitirá, portanto, a recomposição e atualização da infraestrutura audiovisual da FEBF/UERJ, proporcionando melhores condições técnicas para as atividades acadêmicas e extensionistas e ampliando a capacidade institucional de produção e realização de ações audiovisuais, inclusive aquelas vinculadas ao Festival Periferias do Mundo.

No âmbito das atividades de exibição, o projetor será destinado inclusive a sessões externas noturnas, com uso de telão inflável e montagem temporária em diferentes espaços. O painel LED modular será utilizado em ambiente externo ou semiaberto coberto, devendo apresentar luminosidade e proteção compatíveis com essas condições de uso.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Unidade, fortalecendo a formação acadêmica e a atuação da Universidade na democratização do acesso à produção e à formação audiovisual na Baixada Fluminense.

1.2. Instrumentos de Planejamento

A contratação encontra-se prevista no planejamento da Unidade e está vinculada à necessidade de aquisição de equipamentos audiovisuais para atendimento das atividades da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense – FEBF/UERJ, conforme documentação constante dos autos.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A despesa correrá à conta dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 2476, de autoria da Deputada Estadual Dani Balbi, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
192282	PROJETOR MULTIMÍDIA LASER PROFISSIONAL, COM BRILHO **MÍNIMO DE 6.000 LÚMENS**, RESOLUÇÃO WUXGA OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE COM 4K E CONECTIVIDADE PARA USO AUDIOVISUAL PROFISSIONAL.	UN	01
200967	SISTEMA COMPLETO DE EXIBIÇÃO EM PAINEL LED MODULAR SMD P3.91 PARA **USO OUTDOOR OU SEMIABERTO**, COM ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 3,00 M², PROCESSADORA/CONTROLADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA/SUPORTE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UN	01

OBS.: AS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTES AOS ITENS ANTERIORES ESTÃO DETALHADAS NO ITEM 2.3, DEVENDO SER CONSIDERADAS PARA A COMPLETA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA; **EM CASO DE DIVERGÊNCIA COM AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO SIGA, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.3. Especificações Complementares

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) PROJETOR MULTIMÍDIA LASER PROFISSIONAL – MÍNIMO 6.000 LÚMENS

- Brilho nominal mínimo de 6.000 lúmens, medido conforme padrão ANSI ou ISO/IEC 21118;
- Fonte de luz laser, com vida útil mínima de 20.000 horas;
- Resolução nativa mínima WUXGA (1920 × 1200) ou superior;
- Compatibilidade com sinais de entrada 4K UHD (3840 × 2160), no mínimo a 30 Hz, por interface HDMI;
- Tecnologia de projeção 3LCD, DLP ou equivalente profissional;
- Zoom óptico mínimo de 1,6×;
- Recurso de lens shift óptico, pelo menos no eixo vertical;
- Correção geométrica/keystone horizontal e vertical;
- Capacidade de projeção com diagonal máxima de pelo menos 300 polegadas;
- Ajustes de temperatura de cor, gama e modos de imagem adequados à exibição audiovisual;
- Mínimo de 2 entradas HDMI, porta USB e rede RJ45;
- Alimentação bivolt automática, de 100 a 240 V;
- Controle remoto e cabo de alimentação inclusos;
- Garantia mínima de 12 meses;

b) SISTEMA COMPLETO DE EXIBIÇÃO EM PAINEL LED MODULAR P3.91 - OUTDOOR / SEMIABERTO

b.1) Painel LED

- Tecnologia LED SMD, própria para uso outdoor ou em ambiente semiaberto coberto; não serão aceitos painéis classificados exclusivamente para uso indoor;
- Pixel pitch máximo de 3,91 mm (P3.91), admitindo-se menor;
- Área útil mínima de 3,00 m², com largura mínima de 2,00 m e altura mínima de 1,50 m, admitidas variações dimensionais decorrentes da modularidade dos gabinetes, desde que mantidos esses valores mínimos;
- Taxa de atualização (refresh rate) mínima de 3.840 Hz;
- Profundidade de cinza mínima de 14 bits;
- Brilho nominal mínimo de 3.500 nits, com regulagem por software;
- Ângulo de visão mínimo de 140° horizontal e 140° vertical;
- Grau de proteção mínimo IP65 na face frontal e IP54 na face traseira, ou superior;
- Temperatura de cor ajustável;
- Gabinetes modulares com sistema de encaixe e travamento que assegure alinhamento e planicidade;
- Possibilidade de manutenção frontal ou traseira, conforme arquitetura do equipamento;
- Fornecimento completo, configurado, calibrado e pronto para operação, incluindo painel/módulos LED, gabinetes, fontes de alimentação, receiving cards, cabos de alimentação e de sinal, estrutura ou suporte compatível com o conjunto, em configuração adequada à montagem segura no local de uso, incluindo os elementos de fixação e estabilização necessários, e todos os demais componentes, conexões e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

b.2) Processadora/Controladora de Vídeo

- Equipamento profissional integrado para processamento, escalonamento e controle/envio de sinal ao painel LED em tempo real;
- Capacidade mínima de processamento de 650.000 pixels;
- Mínimo de 1 entrada HDMI para recebimento de sinal audiovisual em tempo real, com suporte mínimo a Full HD (1920 × 1080) a 60 Hz;
- Saídas de rede/Ethernet em quantidade suficiente para acionamento integral do painel e das receiving cards fornecidas;
- Escalonamento de imagem para adequação do conteúdo à resolução do painel, incluindo tela cheia, preservação de proporção e ajustes personalizados;
- Ajustes de brilho, gama e parâmetros básicos de cor, com possibilidade de armazenamento de configurações;
- Controle local e/ou por software, por USB, rede ou interface equivalente;
- Compatibilidade integral com o painel LED fornecido e com seu software oficial de configuração e calibração;
- Garantia mínima de 12 meses para o conjunto.

2.4. **Definição da natureza**

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujas características e especificações técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, com base em padrões de desempenho e qualidade usualmente disponíveis no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Do Parcelamento

Considerando a natureza e as características distintas dos bens que compõem o objeto, a contratação será estruturada em itens independentes, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada categoria de equipamento, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

2.5. **Condições de entrega do bem**

2.5.1. Local e prazo de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Administração da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF/UERJ), na Rua General Manoel Rabelo, s/nº, térreo - Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ - CEP: 20065-050 - telefone: 2672-6602.

2.5.2. Condições de recebimento

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação e acabamento, devidamente acondicionadas e acompanhadas de todos os componentes, acessórios e instruções necessários à sua correta montagem, desmontagem, utilização e armazenamento.

Compete exclusivamente à CONTRATADA o transporte e o descarregamento dos bens no local indicado pela UERJ, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os bens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.5.3. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto:

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade e condições aparentes. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto

2.5.4. Amostras e Documentações Técnicas

Em razão da natureza e das características do objeto, não será exigida apresentação de amostra física ou protótipo.

A Administração poderá exigir, para fins de análise da conformidade do produto ofertado, catálogos, fichas técnicas, manuais, imagens ou outros documentos técnicos que permitam verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência. A documentação deverá corresponder ao produto ofertado e conter informações suficientes para a análise de suas características técnicas.

2.5.5. Da Garantia dos Produtos

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a UERJ.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou vícios que comprometam seu adequado funcionamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Duração do Contrato

A contratação será formalizada por instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado, conforme o caso, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos bens fornecidos.

3.2. Reajuste de Preços

Não será previsto reajustamento de preços, considerando o prazo de execução do fornecimento.

3.3. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o objeto e o valor da contratação, bem como a existência de garantia dos bens fornecidos, quando aplicável, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Práticas de Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá realizar o acondicionamento e transporte dos equipamentos de forma a minimizar a geração de resíduos e, quando aplicável, observar a legislação pertinente à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de embalagens, baterias e demais componentes sujeitos a descarte específico.

3.5. Possibilidade de Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do fornecimento dos bens objeto da contratação, sem prejuízo da utilização, pela CONTRATADA ou pelo fabricante, de rede autorizada de assistência técnica para execução dos serviços de garantia e suporte, quando aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do Contratante

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver divergência quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

4.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes ou protelatórias.

4.2. Obrigações da Contratada

4.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2. Entregar os bens conforme especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e as providências adotadas para regularização, sem que a comunicação implique, por si só, prorrogação do prazo originalmente estabelecido.

4.2.4. Atender às determinações do fiscal da contratação ou da autoridade superior, prestando os esclarecimentos solicitados.

4.2.5. Reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desacordo com as especificações.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.

4.2.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto.

4.2.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.2.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

4.2.10. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

A contratação observará as exigências de habilitação compatíveis com a natureza, o vulto e a complexidade do objeto, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei FOs requisitos de habilitação serão aqueles estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável às contratações diretas de pequeno valor.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Pagamento

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário;

6.1.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento;

6.1.3. Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações de fornecimento previstas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o correspondente atesto pelo agente competente, observadas as condições estabelecidas para liquidação e pagamento.

6.1.4. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, permanece assegurada a atualização monetária entre a data do adimplemento da obrigação pela contratada e a do efetivo pagamento pela Administração, caso este ultrapasse o prazo legal de 30 (trinta) dias.

6.2. Sanções Administrativas

6.2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando as características e especificações técnicas individualmente estabelecidas para cada item deste Termo de Referência, devendo ser atendidas integralmente as exigências correspondentes a cada item, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá realizar todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

8.4. Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação estadual aplicável e pelas demais normas pertinentes à matéria.

9. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Órgão/Entidade: Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ

Unidade/Setor/Departamento: Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF)

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Liliane Leroux

Matrícula: 36.010-7

Telefone: 21 988950206

E-mail: liliane.tashi.leroux@gmail.com

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente documento foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes servidores:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail	Função na Equipe
Liliane Leroux	FEBF/UERJ	36.010-7	21 988950206	cinema.febf.uerj@gmail.com	Responsável Técnico
Andrea Figueiredo	DMATE/DAF	42.582-7	21 23340689	andrea.figueiredo@daf.uerj.br	Agente de Planejamento

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Riscos é dispensada, respectivamente, nos termos do art. 11, inciso I, alínea “b”, e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, em razão do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, mediante Processo Eletrônico de Dispensa – PED, com disputa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Leroux**, **Professor**, em 22/09/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Figueiredo da Silva**, **Agente de Contratação**, em 23/09/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **140474949** e o código CRC **3ADB0416**.

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - https://www.uerj.br/